



# *Prefeitura Municipal de Ibiracu*

*Estado do Espírito Santo*

## **PORTARIA Nº 20.856/2020**

### **DISPÕE SOBRE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

**Considerando** o pedido da Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando** o que dispõe o inciso VI, do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado que as matrículas e rematrículas do ano letivo de 2021 na Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, obedecerão ao disposto na forma desta Portaria.

**Art. 2º** Ficam estabelecidos os períodos de 09/11 a 20/11/2020 para **rematrículas, no horário de 08h às 15h.**

**Art. 3º** Ficam estabelecidos os dias 14 a 23/12/2020 para **matrículas, no horário de 08h às 15h.**

**Art. 4º** As matrículas na Rede Municipal da Educação Infantil deverão observar **as idades completas ou a completar**, conforme descrito abaixo:

I – Grupo I A: crianças de 0 a 01 ano, completos até dezembro de 2021;

II – Grupo I B: crianças de 01 (um) ano completo até 31/03/2021 e a completar 02 (dois) anos após 31/03/2021;



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

- III – Grupo II: crianças de 02 (dois) anos completos até 31/03/2021 e a completar 03 (três) anos após 31/03/2021;
- IV – Grupo III: crianças de 03 (três) anos completos até 31/03/2021 e a completar 04 (quatro) anos após 31/03/2021;
- V – Grupo IV: crianças de 04 (quatro) anos completos até 31/03/2021 e a completar 05 (cinco) anos após 31/03/2021;
- VI – Grupo V: crianças de 05 (cinco) anos completos até 31/03/2021.

**Art. 5º** O ingresso no Ensino Fundamental será a partir de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2021.

**Art. 6º** As matrículas deverão ser efetuadas na escola próxima do seu domicílio ou residência.

**§ 1º** - Só poderão ser efetuadas matrículas em escolas que não sejam próximas do domicílio ou residência do aluno, quando não dispuser de vagas, devendo o pai ou responsável apresentar declaração que não há vaga, emitida pela escola próxima de seu domicílio ou residência.

**§ 2º** - Não fará jus ao transporte escolar o estudante **que optar** por não estudar na escola próxima de seu domicílio ou residência, mesmo havendo vagas.

**§3º** - A matrícula dos alunos com deficiência ocorrerá no mesmo período. O local de matrícula dessas crianças será no Centro de Atendimento Educacional Especializado, que será responsável pela análise individual da criança e definição da escola em que o aluno estudará, objetivando garantirmos um atendimento adequado ao aluno. Deverá apresentar a relação dos documentos exigidos para matrícula e incluir o laudo médico atualizado.

O Centro Municipal de Atendimento Especializado fica situado na Av. João Alves da Motta Jr., nº 314, Centro – Ibiracú/ES.

**Art. 7º** Para efetivação da rematrícula na Educação Infantil, 0 (zero) a 3 (três) anos, no período integral, **será obrigatória** a apresentação da **Declaração, com data atualizada, contendo carga horária de**



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

## **trabalho diário ou cópia da carteira de trabalho dos pais e/ou responsáveis.**

**Art. 8º** Para efetivação da matrícula na Educação Infantil: 0 (zero) a 3 (três) anos, Pré-escola (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a.** Certidão de nascimento da criança;
- b.** Documento de Identidade (RG ou Carteira de Motorista) dos pais e/ou responsáveis legais pela criança;
- c.** Declaração de conclusão da Educação Infantil acompanhado da pasta avaliativa (em caso de matrícula no 1º ano do ensino fundamental);
- d.** Histórico Escolar / Ficha de transferência acompanhado da ficha descritiva (em caso de matrícula no 2º ano do Ensino Fundamental);
- e.** Histórico Escolar / Ficha de transferência (a partir do 3º ano do Ensino Fundamental);
- f.** Comprovante de Residência – (comprovante de conta de energia);
- g.** Certidão de óbito do pai ou mãe (se for o caso);
- h.** Cartão de Vacina Atualizado;
- i.** Declaração de vacina emitida pelo Posto de Saúde (original);
- j.** Folha dos dados do nascimento, folha da página de identificação e triagem neonatal da criança em caso de matrícula nas unidades de educação infantil;
- k.** Cartão do SUS;
- l.** Laudo médico que comprove doença crônica incapacitante dos pais e/ou responsáveis legais, e de irmãos (se for o caso);
- m.** Laudo Médico para os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
- n.** Atestado Médico em casos de restrições de saúde da criança;
- o.** Termo de guarda (se for o caso);
- p.** Certidão de nascimento dos irmãos, em caso de matrícula nas unidades de educação infantil;
- q.** Cartão do Bolsa Família do aluno;
- r.** Número do NIS do aluno;
- s.** Declaração de trabalho atualizada contendo carga horária diária ou cópia da carteira de trabalho dos pais e/ou responsáveis para os casos de matrícula em horário integral – 0 (zero) a 3 (três) anos.



# *Prefeitura Municipal de Ibiracu*

*Estado do Espírito Santo*

**Parágrafo Único.** A falta da apresentação atualizada da declaração de trabalho impedirá a efetivação da matrícula do aluno no período integral (0 a 3 anos) Creche.

**Art. 9º** A Educação Infantil compreenderá duas faixas etárias, conforme segue:

**I** – Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos;

**II** – Pré-escola: 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.

**Art. 10** As matrículas da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental obedecerão à quantidade de vagas que podem ser oferecidas pelo Município.

**Parágrafo Único:** As matrículas para Educação Infantil: 0 a 3 anos serão realizadas mediante critérios pré-definidos no Edital 001/2020, que dispõe sobre Diretrizes do Processo de Seleção e matrículas 2021.

**Art. 11** O número de matrículas para 2021 está condicionado ao número de vagas existentes na Unidade Educacional em razão da meta estabelecida para o exercício e dos parâmetros para formação de turmas.

**Art. 12** O não comparecimento para a apresentação da documentação e efetivação da rematrícula implicará na não garantia do horário de estudo ou turno de atendimento do(a)aluno(a) em 2021.

**Art. 13** É vedada a reserva de vagas para matrícula na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 14** As escolas públicas não poderão discriminar o aluno em razão de raça, credo, idade, sexo e necessidades especiais (deficiência).

**Art. 15** Os casos omissos na presente Portaria deverão ser apreciados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 16** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 19855/2019. Registre-se, publique-se e cumpra-se.



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú, em 05 de novembro de 2020.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 05 de novembro de 2020.

**LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

## **EDITAL 001/2020**

### **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2021, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRACÚ.**

O Município de Ibiracú, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, de acordo com as disposições regimentais, estabelece as diretrizes referentes à matrícula da Educação Infantil para o ano letivo de 2021, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibiracú.

Esclarece que a demanda de 0 (zero) a 03 (três) anos é maior do que o número de vagas disponibilizadas, devido ao fluxo migratório a que o município está sujeito. Sendo assim, torna-se necessário o estabelecimento de critérios para o processo de seleção e matrícula.

#### **1. Dos Objetivos**

1.1. Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que dispõe sobre a garantia de vaga na escola pública de educação infantil ou ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 4 anos de idade, Lei Nº 10.098/2000, Lei Nº 12.796 de 04/04/2013, Decreto Nº 7492/2011 que institui o Plano Brasil Sem Miséria e na Resolução CNE/CEB Nº 05/2009, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil/Ano Letivo 2021.

1.2. Este Edital tem por objetivo geral orientar o processo de seleção e matrícula das crianças da Educação Infantil nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibiracú.

1.3. O Edital de seleção e matrícula tem como objetivos específicos:



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

1.3.1. Estabelecer as diretrizes para **renovação de matrícula na Educação Infantil** das crianças que já frequentam as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibiracú.

1.3.2. Normatizar as **novas matrículas da Educação Infantil** das crianças não atendidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibiracú no ano de 2021, cumprindo-se o que dispõe este Edital.

1.3.3. Apresentar as regras quanto à matrícula de criança transferida das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibiracú, conforme **item 3.2.**

1.3.4. Estabelecer a organização de acordo com o **item 2**, da distribuição de vagas disponíveis nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibiracú que oferecem Educação Infantil.

1.3.5. Instituir que será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação informar através da divulgação na mídia, a abertura do cadastro para seleção de vagas para o ano letivo de 2021.

## **2. Das Vagas**

2.1. Para o ano letivo de **2021**, o número de vagas disponíveis será publicado no dia **23 de novembro**, conforme cronograma exposto no **item 8**, deste Edital, na portaria das escolas.

2.2. O período de atendimento nos Centros de Educação Infantil Públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, será de 04h30min, quando o período for parcial, e de no mínimo 07 (sete) horas até 09h (nove) horas quando o período for integral.

2.2.1. O período de atendimento nas Escolas Municipais será de 04h30min no período parcial.

2.3. O atendimento em período integral levará em consideração o horário de trabalho dos pais e/ou responsáveis, mediante comprovação de ambos responsáveis legais no exercício de função remunerada e apresentação de declaração do horário de trabalho correspondente ao horário de funcionamento da unidade, que será ofertado prioritariamente



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

àqueles que atendam aos critérios de seleção previstos no **Item 5** do presente Edital.

2.3.1. Os responsáveis legais pela criança que foi matriculada em vaga integral deverão apresentar trimestralmente a declaração do horário de trabalho com data atualizada. Nos casos onde um dos responsáveis perder o emprego, durante o ano, terá o prazo de 90 dias para apresentar nova declaração de trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho. Após esta data o atendimento será parcial.

2.4. É de total responsabilidade do gestor da escola o recebimento dos documentos necessários e exigidos no ato da matrícula.

2.5. O atendimento em período parcial levará em consideração o horário de trabalho dos pais e/ou responsáveis e os critérios de seleção previstos no **Item 5**, do presente Edital.

2.6. O processo de transposição dessas vagas por unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Ibiracú obedecerá às fases expostas no **item 3**, do presente Edital.

## **3. Das Fases**

3.1. Transferência dos alunos já atendidos;

3.2. Rematrícula;

3.3. Divulgação da quantidade de vagas disponíveis em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Ibiracú;

3.4. Abertura para inscrição de novos alunos;

3.5. Divulgação da 1ª classificação e convocação para a apresentação de documentos;

3.6. Análise da documentação;

3.7. Matrícula;

3.8. Divulgação das vagas remanescentes, convocação para a apresentação de documentos, análise da documentação e matrícula.

### **3.1. Primeira Fase – Transferência**

3.1.1. As transferências ocorrerão no período que antecede a rematrícula entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibiracú





# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

conforme as datas estabelecidas no **item 8**, deste Edital, **desde que exista a vaga**.

3.1.2. A responsabilidade pela solicitação de transferência no período de matrícula é dos pais e/ou responsáveis legais na unidade escolar frequentada pela criança.

3.1.3. As solicitações de transferências durante o ano letivo serão realizadas exclusivamente nas unidades escolares, que será oferecida mediante a existência de vaga e segundo os critérios de vulnerabilidade socioeconômica deste Edital.

3.1.4. Somente será deferida a transferência da criança que esteja frequentando regularmente a unidade escolar.

3.1.5. Nos casos de crianças amparadas por famílias sociais e sob perda de guarda, a transferência será realizada mediante vaga disponível.

3.1.6. Caberá à direção informar aos pais e/ou responsáveis legais sobre a disponibilidade da vaga.

## **3.2. Segunda Fase – Matrícula**

3.2.1. O aluno que frequentar regularmente a unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Ibiracú até o final do ano letivo de 2020, será matriculado na mesma unidade escolar para o ano letivo de 2021, **desde que o seu responsável compareça na unidade escolar e apresente as cópias dos seguintes documentos no ato da matrícula:**

- a)** Cartão de Vacina Atualizado;
- b)** Declaração de vacina emitida pelo Posto de Saúde (original);
- c)** Comprovante de Residência atualizado – (comprovante de conta de energia);
- d)** Cartão do Bolsa Família do aluno (se for beneficiário);
- e)** Laudo Médico atualizado para os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
- f)** Declaração de trabalho atualizada contendo carga horária diária ou cópia da carteira de trabalho dos pais e/ou responsáveis para os casos de matrícula no horário integral – 0 (zero) a 03 (três) anos;



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

**g)** Atestado Médico em casos de restrições de saúde da criança.

3.2.2. O não comparecimento para a apresentação da documentação e efetivação da matrícula implicará na não garantia do horário de estudo ou turno de atendimento do(a) aluno(a).

### **3.3. Terceira Fase - Divulgação da quantidade de vagas disponíveis em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Ibiracú**

3.3.1. Após a conclusão das etapas de transferências e matrículas do presente edital, será divulgada a quantidade de vagas disponíveis em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Ibiracú para as novas matrículas no ano letivo de 2021.

### **3.4. Quarta Fase – Inscrição de Novos Alunos**

3.4.1. A inscrição deverá ser feita **exclusivamente** nas unidades escolares com a entrega de envelope contendo a documentação exigida, conforme a previsão do cronograma exposto no **Item 8**, do presente Edital.

3.4.2. A inscrição terá início às **8h do dia 23 de novembro** e terminará às **15h do dia 27 de novembro de 2020**, impreterivelmente.

3.4.3. É de exclusiva responsabilidade do representante da criança o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a apresentação da documentação exigida no **item 7**, do presente Edital.

3.4.4. A pré-inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesse Edital.

3.4.5. As informações prestadas na seleção serão de inteira responsabilidade do responsável pela criança.

3.4.6. A análise da documentação será de responsabilidade da Comissão instituída para o processo.

3.4.7. Após a divulgação da classificação, caso haja **denúncias formais**, estas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação. As



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

denúncias serão verificadas pela Comissão de Matrícula e, comprovada a veracidade, a vaga será ofertada ao próximo pré-classificado da lista. Neste caso, o representante daquele que perdeu a vaga poderá atualizar os seus dados junto à unidade escolar, para poder participar novamente do sistema de classificação.

3.4.8. A Comissão de Matrícula será composta pelos seguintes servidores:

- Assessora Pedagógica SEME;
- Assessora Pedagógica SEME;
- Assessora Pedagógica SEME;
- 1 representante de Diretores da Educação Infantil e 1 do Ensino Fundamental.

## **3.5. Quinta Fase - Divulgação da 1ª classificação e convocação para a apresentação de documentos**

3.5.1. Realizada a divulgação da 1ª classificação dos candidatos pré-selecionados, o representante legal dos mesmos deverá apresentar os documentos originais exigidos no **item 7**, respeitando-se o cronograma previsto no **item 8**, ambos do presente Edital, na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Ibiracú para qual foi classificado.

## **3.6. Sexta Fase - Análise da Documentação**

3.6.1. Após a apresentação da documentação exigida no **item 7** do presente Edital, esta será conferida e com as informações prestadas na Seleção de Vagas.

3.6.2. Caso seja constatado que os documentos não correspondem às informações do cadastro ou ocorra falta de documentos comprobatórios, a família será desclassificada, sendo que a mesma terá um prazo, conforme o **item 8** do Edital, para corrigir suas informações, podendo participar das vagas remanescentes da rede se houver, e aguardar em lista de espera.

## **3.7. Sétima Fase – Matrícula**

3.7.1. A matrícula obedecerá ao cronograma exposto no **item 8** do presente Edital, respeitada a análise da documentação de que trata o **item 3.6** do presente Edital.



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

3.7.2. A matrícula dos alunos com deficiência ocorrerá no mesmo período. O local de matrícula dessas crianças será no Centro de Atendimento Educacional Especializado, que será responsável pela análise individual da criança e definição da escola em que o aluno estudará, objetivando garantirmos um atendimento adequado ao aluno. Deverá apresentar a relação dos documentos exigidos para matrícula e incluir o laudo médico atualizado.

O CEMAE - Centro Municipal de Atendimento Especializado fica situado na Av. João Alves da Motta Jr., nº 314, Centro – Ibiracú/ES.

### **3.8. Oitava Fase - Divulgação das vagas remanescentes, convocação para a apresentação de documentos, análise da documentação e matrícula.**

3.8.1. Após a conclusão da matrícula dos pré-selecionados para a 1ª classificação, caso haja vagas remanescentes, e respeitada à ordem de classificação, será feita uma nova convocação para os pré-selecionados apresentarem a documentação exigida e efetivarem a matrícula.

3.8.2. As famílias que foram desclassificadas devido à falta de comprovação de documentos poderão corrigir os seus dados para concorrerem às vagas remanescentes e/ou aguardar em lista de espera, conforme cronograma exposto no item 8 do presente Edital.

## **4. Encerramento do processo de Seleção**

4.1. As famílias não classificadas ficarão na lista de espera, podendo ser convocados a qualquer momento para a efetivação da matrícula, desde que haja a disponibilidade de vaga em uma das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibiracú, respeitada a ordem de classificação.

4.2. Após o período determinado no cronograma exposto no item 8 do presente Edital, a inscrição de novos alunos que desejarem compor a lista de espera e que as famílias e/ou responsáveis não o fizeram no período oportuno, poderão realizá-la (entrega do envelope) em uma das Unidades Escolares de Educação Infantil mais próxima de sua residência no período de 29 e 30/12/2020, no horário de 8:00 às 11:00 / 12:00 às 15:00 hs.



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

## **5. Dos Critérios de Seleção**

5.1. As vagas nos Centros de Educação Infantil, serão oferecidas priorizando-se:

- I. criança, pais e/ou responsáveis legais com deficiência;
- II. criança em comprovada situação de vulnerabilidade social;
- III. por faixa etária, da maior idade (três anos) a menor idade, de acordo com a data de nascimento;
- IV. aos irmãos na mesma unidade;
- V. criança cuja família esteja incluída no Programa Social Bolsa Família.

5.2. Uma vez observado os itens 5.1, a classificação para ingresso Centros de Educação Infantil seguirá a estrita ordem cronológica de cadastramento, e a seguinte ordem de critérios de desempate:

- I. a menor renda familiar mensal;
- II. proximidade da residência ou local de trabalho do responsável legal;
- III. pais e/ou responsáveis legais com maior número de filhos entre 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, devidamente comprovado por meio de certidões de nascimentos;
- IV. pais e/ou responsáveis legais com maior número de filhos entre 7 (sete) a 18 (dezoito) anos de idade, devidamente comprovado, por meio de certidão de nascimento.

5.3. Será utilizado como critério de desempate a quantidade de filhos menores de 16 (dezesesseis) anos dos responsáveis legais pela criança que pleiteia a vaga, sendo considerado mais vulnerável aquele que tiver uma maior quantidade de filhos menores de 16 anos.

## **6. Da idade**

6.1. A idade mínima para inscrição no Sistema de Seleção é 0(zero) ano de vida.



## **7. Da documentação exigida**

7.1. O responsável legal pela criança pré-selecionada deverá entregar **toda a documentação abaixo relacionada (original e cópia)**, que será analisada e conferida com as informações prestadas no Sistema de Seleção, conforme previsto no presente edital:

- a) Certidão de nascimento da criança;
- b) Documento de Identidade (RG ou Carteira de Motorista) dos pais e/ou responsáveis legais pela criança;
- c) Declaração de conclusão da Educação Infantil acompanhado da pasta avaliativa ( em caso de matrícula no 1º ano do ensino fundamental);
- d) Histórico Escolar / Ficha de transferência acompanhado da ficha descritiva (em caso de matrícula no 2º ano do Ensino Fundamental);
- e) Histórico Escolar / Ficha de transferência (a partir do 3º ano do Ensino Fundamental);
- f) Comprovante de Residência – (conta de energia);
- g) Certidão de óbito do pai ou mãe (se for o caso);
- h) Cartão de Vacina Atualizado;
- i) Declaração de vacina emitida pelo Posto de Saúde (original);
- j) Folha dos dados do nascimento, folha da página de identificação e triagem neonatal da criança em caso de matrícula nas unidades de educação infantil;
- k) Cartão do SUS;
- l) Laudo médico que comprove doença crônica incapacitante dos pais e/ou responsáveis legais, e de irmãos (se for o caso);
- m) Laudo Médico para os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
- n) Atestado Médico em casos de restrições de saúde da criança;
- o) Termo de guarda (se for o caso);
- p) Certidão de nascimento dos irmãos, em caso de matrícula nas unidades de educação infantil;
- q) Cartão do Bolsa Família do aluno;
- r) Número do NIS do aluno;
- s) Declaração de trabalho atualizada contendo carga horária diária ou cópia da carteira de trabalho dos pais e/ou responsáveis para os casos de matrícula em horário integral – 0 (zero) a 3 (três) anos.



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

## 8. Do Cronograma

Transferência dos alunos já atendidos (Remanejamento)	26 e 27/10/2020 nos horários de 08 h às 15 h.
Rematrícula	09/11 a 20/11/2020 no horário de 08 h às 15 h.
Divulgação da quantidade de vagas disponíveis em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Ibiracú	23/11/2020 às 10 h.
Abertura para inscrição de novos alunos <b>ENTREGA DE ENVELOPES – EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 a 03 ANOS</b>	23 a 27/11/2020 nos horários de 08 h às 15 h.
Análise da documentação <b>0 a 03 anos – Educação Infantil</b>	30/11 a 03/12/2020.
Divulgação da 1ª classificação e convocação para a apresentação de documentos <b>0 a 03 anos – Educação Infantil</b>	04/12/2020 às 10h.
Entrega de documentos pendentes <b>0 a 03 anos – Educação Infantil</b>	07 a 09/12/2020 no horário de 08h às 15h.
Matrícula	14 a 23/12/2020 no horário de 08 h às 15 h.
Divulgação das vagas remanescentes, convocação para a apresentação de documentos, análise da documentação e matrícula. <b>0 a 03 anos – Educação Infantil</b>	28/12/2020.



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

## **9. Da Divulgação**

9.1. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela divulgação deste Edital nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibiracú.

## **10. Das Disposições Gerais**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Secretaria Municipal de Educação.

10.2. A omissão ou falsidade de informações pertinentes à seleção resultara em exclusão do processo seletivo. O artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa de que deveria se escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".





# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

## **ANEXO I** **COMPOSIÇÃO DAS TURMAS**

As matrículas na Rede Municipal de Educação Infantil deverão observar as idades completas ou a completar conforme descrito abaixo:

I – Grupo I A: crianças de 0 a 01 ano completos até dezembro de 2021;

II – Grupo I B: crianças de 01 (um) ano completo até 31/03/2021 e a completar 02 (dois) anos após 31/03/2021;

III – Grupo II: crianças de 02 (dois) anos completos até 31/03/2021 e a completar 03 (três) anos após 31/03/2021;

IV – Grupo III: crianças de 03 (três) anos completos até 31/03/2021 e a completar 04 (quatro) anos após 31/03/2021;

V – Grupo IV: crianças de 04 (quatro) anos completos até 31/03/2021 e a completar 05 (cinco) anos após 31/03/2021;

VI – Grupo V: crianças de 05 (cinco) anos completos até 31/03/2021.



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO**

Declaramos para os devidos fins que \_\_\_\_\_  
é funcionário desta empresa, cumprindo de segunda a sexta-feira a  
jornada de trabalho, no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Empresa:

Nome do empregador/Cargo:

CNPJ/CPF:

Carimbo:

Local e data:

---

Carimbo e Assinatura da Empresa



# *Prefeitura Municipal de Ibiracu*

*Estado do Espírito Santo*

## **ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO**

ALUNO: \_\_\_\_\_

TURMA PLEITEADA: \_\_\_\_\_

HORÁRIO: ( ) Matutino ( ) Vespertino

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

APRESENTA DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO

RECEBE BOLSA FAMÍLIA ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PONTO DE REFERÊNCIA : \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

Ibiracu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ Assinatura  
Nome Completo: Nome Completo:

CPF:

CPF:

Endereço:

Endereço:

Telefone:

Telefone: